



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 160/2020
Projeto de Lei nº 229/2019
Autoria do Vereador João Batista

INSTITUI O PROGRAMA MEUS PAIS NA ESCOLA, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Meus Pais na Escola, no Município de Ribeirão Preto, com o objetivo de incentivar a participação e aproximação dos pais na melhoria da escola e qualidade de ensino e da estrutura da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. O Programa Meus Pais na Escola não fará interferência, de qualquer forma, na gestão das unidades escolares.

Art. 2º A participação no Programa Meus Pais na Escola será sob a forma de:

- I** - doação de materiais;
- II** - promoção de palestras e cursos extracurriculares sobre cidadania, saúde, meio ambiente e outros temas atuais, educativos e de interesse da escola e dos alunos;
- III** - promoção de pequenos reparos;
- IV** - outras ações que visem beneficiar o ensino das escolas municipais.

Art. 3º Para participar do Programa de que trata esta Lei, os pais dos alunos da escola interessados deverão firmar termo de voluntariado com a direção da escola e Secretaria Municipal de Educação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

§ 1º O termo de voluntariado será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, tenha o voluntário cumprido com as obrigações assumidas para o período.

§ 2º Ficando constatado que o voluntário que não cumprir com os compromissos assumidos, será retirado do Programa, sem necessidade de prévio aviso.

§ 3º Fica proibida a veiculação de propagandas político-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos públicos eletivos municipais, estaduais e federais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 4 de novembro de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente